



TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AULAS DE MÚSICA, ARTE E OFICINAS RECREATIVAS DURANTE O ANO DE 2025, VISANDO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL-SC.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
AULAS PERSONALIZADAS DE MÚSICA E CANTO - NOTAS MUSICAIS	HORAS	240	R\$107,62	R\$25.826,40
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, TEATRO, CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS RECICLADOS, BRINCADEIRAS E JOGOS	HORAS	240	R\$104,77	R\$25.144,80
OFICINA DE ARTE	HORAS	240	R\$65,51	R\$15.722,40

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.2 - O processo de entrega dos serviços será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídas imediatamente, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - As oficinas serão realizadas no Município de Painel-SC, cada oficina terá duração de 6 horas semanais.

Sendo:

- Oficina de arte: Podendo ser 1 ou 2 vezes na semana, desde que totalize 6 horas semanais.
- Oficina recreativa: 2 vezes na semana com duração de 3 horas cada encontro, desde que não interfira o horário das demais oficinas.
- Oficina de música: 2 vezes na semana com duração de 3 horas cada encontro, desde que não interfira o horário das demais oficinas.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

6.3 - Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos SERVIÇOS, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a Legislação vigente.

6.5 - Após a entrega dos SERVIÇOS, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

6.6 - Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso.

6.7 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”).

Ficando designado o Fiscal, Sra. Indianara Barbosa, e a Gestora de Contrato,



Sra. Isabelle Muniz Paim.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato, além do Secretário da Pasta, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao Fornecedor, observada a ordem cronológica”.

7.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município.

7.6 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

7.7 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.9 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).
- g) A contratada deve comparecer ao Município de Painel-SC para uma reunião de alinhamento em até 48h úteis



IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AULAS PERSONALIZADAS DE MÚSICA E CANTO	HORAS	240	R\$107,62	R\$25.828,80
2	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, TEATRO, CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS RECICLADOS, BRINCADEIRAS E JOGOS	HORAS	240	R\$104,77	R\$25.144,80
3	OFICINA DE ARTE	HORAS	240	R\$65,51	R\$15.722,40
TOTAL:					R\$66.696,00

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL
- Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Projeto Atividade 2.073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Dotação 6 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.661.7000.0841 - COFINANCIAMENTO DO ESTADO - SOCIAL

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

- Oficinas recreativas: Por exemplo, contação de histórias, teatro, confecção de brinquedos reciclados, brincadeiras e jogos.
- Oficinas de música: Por exemplo, percussão, aulas personalizadas de canto e música no geral.
- Oficinas de arte: Por exemplo, artesanato, pinturas, aulas de desenho, etc.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

No município de Painsel-SC, na Secretaria Municipal de Assistência Social.



Painel, SC, 24 de fevereiro de 2025.

INGRID MUNIZ PAIM

Agente Administrativo

SIMONI SCHLICHTING BRANCO

Secretária de Assistência Social e Habitação